

PROJETO DE LEI Nº , de 2007
(Da Sra. Elcione Barbalho)

Concede isenção do imposto de importação a aparelhos e equipamentos desportivos utilizados em esportes olímpicos, principalmente, os utilizados por pessoas portadoras de necessidades especiais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Esta lei tem por objetivo conceder isenção a aparelhos e equipamentos desportivos utilizados em esportes olímpicos e para-olímpicos.

Art. 2.º As entidades desportivas que se dedicarem ao preparo e treinamento de atletas para prática de competições olímpicas e paraolímpicas poderão importar aparelhos e equipamentos necessários a essa atividade com isenção do imposto de importação, desde que o Comitê Olímpico Brasileiro autorize a importação.

Parágrafo Único. O Comitê Olímpico Brasileiro, ao autorizar a importação com isenção do imposto de importação, deverá avaliar a capacidade técnica das entidades beneficiadas e a necessidade da importação do aparelho ou equipamento para a finalidade estabelecida.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A prática de esportes olímpicos e para-olímpicos são universalmente aceitos como atividades de alto valor educativo, tanto do ponto de vista da formação física dos atletas como da cidadania e do civismo, além de prover a juventude com atividades saudáveis e, no tocante às pessoas portadoras de necessidades especiais melhores oportunidades, principalmente na área desportivas.

No entanto, o alto preço dos aparelhos e equipamentos necessários para essa prática desportiva impede que se desenvolva entre nós essa atividade. Por esse motivo estou oferecendo a presente proposição, com o objetivo de, ao isentar do imposto de importação esses materiais, torná-los mais acessíveis às entidades que se dedicam à preparação e ao treinamento de atletas para os esportes olímpicos e para-olímpicos.

Por ser este um projeto de alto alcance social, conto com o apoio dos ilustre Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputada ELCIONE BARBALHO